



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE MATOS COSTA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 15/2025 - PMMC
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 6/2025**

I – DO OBJETO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS GRÁFICOS PARA CONFEÇÃO DE BLOCOS DE CONTROLE DE SERVIÇOS, CARTÕES DE VISITAS, CRACHÁS E CARIMBOS, DESTINADOS PARA USO NA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE MATOS COSTA.

II – DA DISPENSA DE LICITAÇÃO

O amparo legal para a dispensa da licitação consta no art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/21.

II – para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras.

III – DA NECESSIDADE DO OBJETO/JUSTIFICATIVA

A pretendida contratação justifica-se pela necessidade de adquirir os serviços de realização de aviamentos gráfico. A aquisição é necessária, pois os carimbos conferem autenticidade aos documentos. Além disso, é importante pontuar que o ingresso de novos servidores, as mudanças na estrutura regimental e as alterações em funções e cargos são fatores que aumentam a demanda do referido serviço.

IV – DA ESCOLHA DO FORNECEDOR

Verificou-se que a empresa **27.696.751 FABIO AUGUSTO OLIVEIRA DA FONSECA** está em conformidade com a documentação apresentada e os orçamentos estão em conformidade com os praticados no mercado, apresentando maneira vantajosa para a Administração. Em razão de a empresa atender os requisitos estabelecidos no Processo Licitatório nº 15/2025 - Dispensa de Licitação nº 6/2025, e por ser a empresa que apresentou o menor valor no orçamento.

V – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa para execução está a cargo dos elementos orçamentários de 2025:

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Despesas: 9 Recursos 1500

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE MATOS COSTA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 83.102.566/0001-51, com sede administrativa na Rua Manoel Lourenço de Araujo, 137, CEP 89.420-000, neste ato representado pela Prefeita Municipal, Sra. **DANUZA RODRIGUES**.

CONTRATADA: A empresa **27.696.751 FABIO AUGUSTO OLIVEIRA DA FONSECA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 27.696.751/0001-40, com endereço na João Dissenha, s/nº, Centro, no município de General Carneiro/PR, CEP 84.660-000, neste ato representada por **FABIO AUGUSTO OLIVEIRA DA FONSECA**, portador(a) do CPF sob o nº xxx.560.019-xx.

Item	Un	Quant.	Descrição/Especificação	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$
1	Un	25	CARIMBOS AUTOMATICOS ASSINATURA Nº 3912	55,00	1.375,00
2	Un	04	CARIMBOS CNPJ	90,00	360,00
3	Un	02	CARIMBOS 4.5 CM REDONDO	70,00	140,00
4	Un	1000	CARTÕES DE VISITA – PAPEL COUCHE 300 GR	0,38	380,00
5	Un	30	BLOCOS DE CONTROLE DE SERVIÇOS PATRULHA AGRÍCOLA	14,40	432,00
6	Un	100	CRACHÁS PERSONALIZADOS COM IMPRESSÃO NO CORDÃO E IMPRESSÃO COLORIDA	35,00	3.500,00

Valor Total de R\$ 6.187,00 (seis mil cento e oitenta e sete reais).



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE MATOS COSTA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA**

VI - CONCLUSÃO

Assim, com fundamento nos artigos supracitados da Lei nº. 14.133/2021 esta Comissão de Licitação apresenta a justificativa para ratificação e publicação e demais considerações que por ventura se fizerem necessárias.

Matos Costa, 27 de fevereiro de 2025.

Bruna Gomes
Decreto nº 006/2025
Presidente da Comissão

Ratifico a justificativa acima e autorizo a contratação por dispensa de licitação.

DANUZA RODRIGUES
Prefeita Municipal

DANIELA ALMIRA COSTA
Secretária Municipal de Administração



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE MATOS COSTA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 15/2025 - PMMC
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 6/2025**

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA

Em vista das razões alinhadas pelo Presidente da CPL, pelo parecer jurídico emitido pela Assessoria Jurídica, **RATIFICO** a Dispensa de Licitação para contratação da empresa **27.696.751 FABIO AUGUSTO OLIVEIRA DA FONSECA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 27.696.751/0001-40, com endereço na João Dissenha, s/nº, Centro, no município de General Carneiro/PR, CEP 84.660-000, neste ato representada por **FABIO AUGUSTO OLIVEIRA DA FONSECA**, portador(a) do CPF sob o nº xxx.560.019-xx.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS GRÁFICOS PARA CONFECÇÃO DE BLOCOS DE CONTROLE DE SERVIÇOS, CARTÕES DE VISITAS, CRACHÁS E CARIMBOS, DESTINADOS PARA USO NA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE MATOS COSTA.

Valor Total de R\$ 6.187,00 (seis mil cento e oitenta e sete reais), nos termos do art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/21.

Publique-se.

Matos Costa, 27 de fevereiro de 2025.

DANUZA RODRIGUES
Prefeita Municipal



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE MATOS COSTA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 15/2025 - PMMC
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 6/2025**

DESPACHO DO PREFEITO

Acolho as justificativas da dispensa de licitação e da escolha do fornecedor e AUTORIZO a deflagração dos atos subsequentes para contratação da empresa **27.696.751 FABIO AUGUSTO OLIVEIRA DA FONSECA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 27.696.751/0001-40, com endereço na João Dissenha, s/nº, Centro, no município de General Carneiro/PR, CEP 84.660-000, neste ato representada por **FABIO AUGUSTO OLIVEIRA DA FONSECA**, portador(a) do CPF sob o nº xxx.560.019-xx.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS GRÁFICOS PARA CONFECÇÃO DE BLOCOS DE CONTROLE DE SERVIÇOS, CARTÕES DE VISITAS, CRACHÁS E CARIMBOS, DESTINADOS PARA USO NA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE MATOS COSTA.

Valor Total de R\$ 6.187,00 (seis mil cento e oitenta e sete reais), nos termos do art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/21.

Publique-se.

Matos Costa, 27 de fevereiro de 2025.

DANUZA RODRIGUES
Prefeita Municipal



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE MATOS COSTA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 15/2025 - PMMC
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 6/2025**

Objeto – CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS GRÁFICOS PARA CONFECÇÃO DE BLOCOS DE CONTROLE DE SERVIÇOS, CARTÕES DE VISITAS, CRACHÁS E CARIMBOS, DESTINADOS PARA USO NA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE MATOS COSTA.

DECISÃO

Em análise aos documentos e ao parecer jurídico retro que constam do referido Processo de Dispensa, denota-se que todos os requisitos exigidos pelo art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/21, para que fosse possível a Dispensa foram atendidos.

Isto posto, atende às necessidades precípua da Administração e poderá ser formalizada.

Esta é a decisão.

Elabore-se o respectivo Contrato.

Matos Costa, 27 de fevereiro de 2025.

**DANUZA RODRIGUES
Prefeita Municipal**